

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé N° 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ N° 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/93.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto executivo de Esgotamento Sanitário de Nova Cidade – Rio das Ostras.

## **3. DO PRAZO**

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br) até às 14hs do dia **17 de janeiro de 2022**.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, n° do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

## **5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

## **5.2. Habilitação Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

## **5.3. Qualificação técnica**

- a) Atestados ou certidões, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço anterior do objeto licitado.

## **6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço; e
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

## **7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

7.1.1. Caso por inoperância do sistema de emissão de certidões, a empresa não conseguir apresentar alguma certidão, desde que devidamente comprovado por documento oficial do respectivo Órgão, a empresa estará habilitada sob a condição de apresentação da certidão pendente para a assinatura do contrato.

7.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo deverão ser apresentados

para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

7.4. Hierarquização das propostas:

7.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

7.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **20 de janeiro de 2022**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.4.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

7.4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

## **8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.1.3. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

8.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.2. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, mediante emissão de Autorização de Início do Serviço, podendo ser prorrogável por igual período, se houver interesse da Contratante.

## **11. DO ORÇAMENTO**

11.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

- Contrato de Gestão INEA n° 01/2012
- Recurso TAC FUNDRHI-CUTE – Projeto de Implantação da Rede Coletora de Esgoto, disposto na resolução CBHMO n° 116/2020

11.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento pelo serviço será realizado em até 10 dias úteis a contar da data de aprovação do projeto pelo SAAE – Serviço de Água e Esgoto do município de Rio das Ostras e pelo fiscal do contrato.

12.1.1. Após aprovação e aceite do projeto pelo SAAE e pelo fiscal do contrato a empresa deverá emitir a nota fiscal.

12.1.2. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 12.1.2.1. N° do Contrato de Serviço;
- 12.1.2.1. Nome do projeto
- 12.1.2.1. Dados Bancários.

12.2. O pagamento só será realizado em conta em nome da CONTRATADA.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Realizar os serviços contratados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta apresentada pela empresa à época da contratação;
- 13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 13.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 13.4. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, assim como em estrita observância à Lei Federal 8.666/93, e demais legislações pertinentes a obras públicas, a exemplo das Normas Técnicas da ABNT e INMETRO;
- 13.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.6. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;
- 13.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado;
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 14.3. Nomear fiscal para o contrato;
- 14.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15. DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018.

#### **16. DO REAJUSTE**

- 16.1. O contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA.

#### **17. DAS RESPONSABILIDADES**

- 17.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus

sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- 17.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

## **18. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

- 18.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto Contratado.

## **19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

**a) Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**b) Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

**c) Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

**d) Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

19.2. A multa a que alude o item 19.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

19.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **20. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br), até o último dia designado para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

- 21.1.1. Anexo I - Termo de Referência
- 21.1.2. Anexo II - Minuta do contrato
- 21.1.3. Anexo III - Minuta do Termo de Recebimento do Objeto
- 21.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores

São Pedro da Aldeia/RJ, 05 de janeiro de 2022.

**CLÁUDIA MAGALHÃES SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CILSJ